



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E**  
**MUCURI**  
**DIAMANTINA – MINAS GERAIS**  
[www.ufvjm.edu.br](http://www.ufvjm.edu.br)



**EDITAL Nº 140 DE 26 DE OUTUBRO DE 2012**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ADJUNTO ou ASSISTENTE**

**GRUPO:** Magistério Superior

**CATEGORIA FUNCIONAL:** Professor Ensino Superior

**CLASSE:** Professor Adjunto ou Assistente

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o que dispõe a Portaria Normativa Interministerial MP/MEC nº 405 de 30/08/2012, publicada no DOU de 31/08/2012, torna público que estarão abertas, as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para Professor de Ensino Superior, destinado ao provimento de 03 (três) vagas na Classe de Professor ADJUNTO ou ASSISTENTE, em Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva, para a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, Campus Diamantina, conforme discriminação a seguir:

| ÁREA DE CONHECIMENTO                                          | REQUISITOS                                                                                                            | CURSO   | LOCAL             | VAGA | VAGA DESTINADA A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------|------|-------------------------------------------------------|
| Química Analítica, Ensino de Química e Estágio Supervisionado | Graduação em Licenciatura em Química com Título de Doutor/Mestre em Química, Ciências ou Educação                     | Química | Campus Diamantina | -    | 01                                                    |
| Química Geral, Química Analítica e Estágio Supervisionado     | Graduação em Química com Título de Doutor/Mestre em Química ou Ciências na área de concentração em Química Analítica  | Química | Campus Diamantina | 01   | -                                                     |
| Química Geral, Química Inorgânica e Estágio Supervisionado    | Graduação em Química com Título de Doutor/Mestre em Química ou Ciências na área de concentração em Química Inorgânica | Química | Campus Diamantina | 01   | -                                                     |

**REMUNERAÇÃO: Professor Adjunto:** R\$ 7.627,02 (sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e dois centavos), sendo constituída das seguintes parcelas: - Vencimento básico: R\$ 3.553,46; Retribuição por titulação: R\$ 4.073,56. **Professor Assistente:** R\$ 4.837,66 (quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), sendo constituída das seguintes parcelas: - Vencimento básico: R\$ 3.181,04; Retribuição por titulação: R\$ 1.656,22

## **1. DAS INSCRIÇÕES:**

1.1. De 30 de Outubro a 20 de Novembro de 2012.

1.2. Horário: segunda a sexta-feira, de 08h00 às 11h00 e de 14h00 às 17h00, exceto feriados.

- 1.3. Local: Recursos Humanos - Rodovia MGT 367- km 583, nº 5000 – Alto da Jacuba / CEP: 39100-000, Diamantina - MG / Tel: (38) 3532-1200 – Ramal 1354.
- 1.4. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Requerimento de inscrição, anexo ao Edital;
  - b) Cópia da carteira de identidade;
  - c) *Curriculum vitae* ou currículo em formato Lattes/CNPq em via única;
  - d) Declaração de titulação, anexa ao Edital
  - e) Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição (Candidato portador do título de doutor);

**Só deverão proceder ao recolhimento da taxa de inscrição, os candidatos a Professor Adjunto, portadores do Título de Doutor.**

BOLETO BANCÁRIO PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

Endereço: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>

Clicar no link PORTAL SIAFI

Clicar na opção GUIA DE RECOLHIMENTO

Clicar na opção IMPRESSÃO DE GRU

Preencher o formulário observando os seguintes códigos:

Unidade favorecida:

Código 153036 Gestão 15243

Recolhimento:

Código 288837

Número de referência 16888315000157013

Valor da inscrição: R\$ 190,00 (no caso de inscrição para Professor Adjunto).

Após o preenchimento clicar em EMITIR GRU SIMPLES.

Imprimir.

Pagar este boleto em agências do Banco do Brasil.

A taxa de inscrição uma vez paga não será restituída.

- 1.5. A inscrição poderá ser efetuada pessoalmente, por procuração ou pelo correio, via sedex, desde que postada dentro do período de inscrição, mediante preenchimento do requerimento de inscrição anexo ao presente edital e encaminhado à SRH no endereço especificado no item 1.3 do presente edital.
- 1.6. De acordo com o Decreto no 6.593, de 02 de outubro de 2008, os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição mediante requerimento (anexo ao Edital ) contendo indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico e declaração de que atende às condições acima estabelecidas, até o dia 07 de novembro de 2012. A UFVJM comunicará aos candidatos, acerca do deferimento ou não do seu pedido, até o dia 14 de novembro de 2012.
- 1.7. No caso de candidato, na condição de servidor público inativa, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do concurso, somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. Caso contrário, a posse dar-se-á somente após a opção pelo candidato, entre os proventos e os vencimentos do novo cargo.

- 1.8. **Poderão se inscrever no prazo estipulado no item 1 Portadores dos Títulos de Doutor ou Mestre, sendo que, as inscrições dos candidatos a Professor Assistente (Mestre), somente serão efetuadas se não forem efetivadas inscrições para Professor Adjunto (Doutor). Encerrado o prazo das inscrições, os interessados deverão informar-se no sítio da Universidade [www.ufvjm.edu.br](http://www.ufvjm.edu.br), sobre as inscrições recebidas. Caso não ocorram inscrições para Professor Adjunto (Doutor), os candidatos a Professor Assistente (Mestre) deverão efetuar o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), através de GRU, conforme especificado no item 1.4, letra e, e encaminhar o comprovante a SRH/UFVJM para formalização da inscrição.**

A documentação original deverá ser apresentada no dia da realização das provas do concurso para a Banca Examinadora. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida pelo telefone (38) 3532-1200 – Ramal 1354.

- 1.9. Após homologação do concurso, não havendo pendência, a documentação protocolada pelo candidato no ato da inscrição estará à sua disposição, na SRH, pelo prazo de 90 (noventa) dias, findo o qual será destruído. A Universidade não se responsabiliza pela devolução de documentos não utilizados no concurso.

## **2. DO REGIME JURÍDICO:**

Conforme dispõe o artigo 8º, inciso I da Lei n.º 8112/90, o provimento será por nomeação efetuada no Regime Jurídico, previsto no artigo 1º da citada Lei.

## **3. DA VAGA DESTINADA AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

3.1. O candidato portador de deficiência que irá concorrer à vaga reservada aos portadores de deficiência, deverá no ato da inscrição informar a deficiência da qual é portador, se necessita de condições especiais para a realização da prova e encaminhar, obrigatoriamente, junto com a inscrição, Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença- CID, para assegurar previsão de atendimento especial. Anexar ao Laudo Médico o seu nome, número do documento de identidade (RG), número do CPF e do telefone.

3.2. As pessoas Portadoras de Deficiências que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 37 do Decreto Federal 3.298/99, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em concurso cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.3. Consideram-se Pessoas Portadoras de Deficiências aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 alterado pelo Decreto nº 5296/2004.

3.4. No caso de inscrição de Portadores de Deficiência Visual, as provas serão gravadas com autorização prévia do candidato no ato da inscrição.

3.5. O candidato que se declarar portador de deficiência, se aprovado no concurso, será avaliado por uma equipe multiprofissional, de acordo com o art. 43 do Decreto 3.298/99, comparecendo, a suas expensas, em data e horário a serem comunicados, munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao

código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, bem como provável causa da deficiência.

3.6. A equipe multiprofissional, observando as informações prestadas pelo candidato, emitirá parecer conclusivo sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre a compatibilidade entre as atribuições do cargo e deficiência apresentada, nos termos do art. 43 do Decreto 3.298/99.

3.7. Caso o candidato não seja qualificado pela perícia como portador de deficiência passará a concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos da referida vaga, observada a ordem de classificação geral.

3.8. O candidato portador de deficiência reprovado na avaliação em virtude de incompatibilidade de deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do concurso.

3.9. O candidato ainda será submetido à inspeção médica oficial para avaliação de sua aptidão física e mental para o exercício do cargo, nos termos previstos pelo art. 14 da Lei nº 8.112/90.

3.10. As pessoas Portadoras de Deficiências, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida. Os benefícios previstos no referido artigo, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos na Superintendência de Recursos Humanos- SRH, por escrito, durante o período de inscrição, no endereço constante no item 6.3.

3.11. O candidato deficiente, se classificado, figurará na lista geral de classificação e em lista específica para deficientes

3.12. O candidato portador de deficiência que não realizar sua inscrição conforme as instruções constantes no item 3 não poderá interpor recurso em favor de sua inscrição.

3.13. Após a investidura do candidato, a deficiência indicada para concorrer a este concurso, não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

3.14. Na falta de candidatos portadores de deficiências aprovados para as vagas reservadas a eles, estas serão preenchidas pelos demais candidatos concorrentes aprovados com estrita observância da ordem classificatória. Portanto, qualquer pessoa poderá concorrer à essa vaga, tendo o portador de deficiência prioridade de nomeação dentre os demais candidatos desde que obtenha nota mínima para ser aprovado no concurso em conformidade com o item 3.10.

#### **4. DOS PROGRAMAS DAS PROVAS:**

Os programas das provas acompanhados de sugestões bibliográficas farão parte integrante das Instruções Específicas que serão disponibilizados no sítio da UFVJM, juntamente com a íntegra deste Edital, onde estarão explícitas as demais condições para participação no presente concurso.

#### **5. DAS PROVAS:**

O concurso abrangerá 4 provas, na seguinte ordem de realização:

- a) Escrita;
- b) Didática;
- c) Defesa de Linha de Pesquisa;
- d) Títulos.

- 5.1. A prova escrita constará de questão ou questões discursivas, com base no programa do concurso, terá duração máxima de 04 (quatro) horas, podendo ser realizada 01 (uma) hora para consulta a critério da banca, sendo realizada simultaneamente por todos os candidatos;
- 5.2. A prova didática consistirá de uma aula expositiva com duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos e versará sobre tema sorteado com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes do início da prova, com base no programa do concurso cabendo questionamentos após exposição, apenas pelos membros da comissão Examinadora, e será gravada para efeito de registro e avaliação. A Comissão Examinadora comunicará aos candidatos os recursos audiovisuais e demais recursos didáticos disponíveis;
- 5.3. Defesa da Linha de Pesquisa. Acorde CNPq, linhas de pesquisa representam temas aglutinadores de estudos técnicos - científicos que se fundamentam em tradição investigativa, de onde se originam projetos cujos resultados guardam relação entre si. Assim, o objetivo da defesa da linha de pesquisa é avaliar a experiência e propostas de trabalho do(s) candidato(s) no curso de Licenciatura em Química - FACET/UFVJM. A defesa de linha de pesquisa constará de uma sessão expositiva com duração máxima de 30 (trinta) minutos, sendo disponibilizado no máximo mais 30 (trinta) minutos para arguição e será gravada para efeito de registro e avaliação. **No ato de abertura do concurso, os candidatos entregarão à Comissão Examinadora a súmula de sua linha de pesquisa que será objeto de defesa, contendo no máximo 10 (dez) páginas, no formato Times New Roman 12, espaço 1,5, papel A4 com margens laterais, superior e inferior de 2,5.**
- 5.4. A prova de títulos consistirá na análise e julgamento do currículo do candidato, de acordo com critérios estabelecidos no Anexo IV da Resolução nº 02 – CONSU, de 10/02/2012, disponível no endereço <http://www.ufvjm.edu.br>. **Serão computados documentos relacionados com a área do concurso e dos últimos 05 (cinco) anos.** Todos os candidatos com inscrições homologadas já terão no mínimo nota 7,0 (sete) na prova de títulos.
  - 5.4.1. **Para a prova de títulos deverão ser apresentados, no ato de abertura do concurso, o Curriculum Lattes em 03 (três) vias, sendo 01 (uma) delas acompanhadas dos correspondentes documentos comprobatórios.** Os pesos para as grupos de documentos/atividades são os descritos no quadro abaixo:

| Documentos | Títulos/atividades                               | Peso (0 a 1) |
|------------|--------------------------------------------------|--------------|
| GRUPO I    | Títulos Acadêmicos                               | 0,4          |
| GRUPO II   | Atividades de Ensino                             | 1,0          |
| GRUPO III  | Atividades de Pesquisa                           | 1,0          |
| GRUPO IV   | Atividades de Extensão                           | 0,3          |
| GRUPO V    | Atividades de Administração e Outras Atividades. | 0,3          |

## 6. DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO:

- 6.1. O período de realização das provas do concurso será informado e divulgado no site institucional (UFVJM), com prazo mínimo de dez (10) dias úteis de antecedência.

- 6.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início dos trabalhos, munido de caneta esferográfica (azul ou preta), cartão de inscrição e documento de identidade.
- 6.3. O candidato que não comparecer a qualquer uma das etapas do concurso, exceto à prova títulos estará eliminado do mesmo e, por consequência, impedido de participar das etapas subsequentes.
- 6.4. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas.

## **7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:**

- 7.1. No ato de julgar, os membros da Comissão Examinadora atribuirão a cada uma das provas de cada candidato, segundo seu merecimento, uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), permitida a atribuição de valor decimal. As notas das provas serão registradas em cédulas assinadas e mantidas em envelopes lacrados até a apuração final.
- 7.2. Na apuração final, a Comissão Examinadora procederá à identificação das provas.
- 7.3. A nota final de cada examinador será a média aritmética das notas por ele atribuídas ao candidato nas provas.
- 7.4. Serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem a média final maior ou igual a 7,0 (sete).
- 7.5. Será classificado em primeiro lugar o candidato que obtiver a maior nota decorrente da média final obtida e assim sucessivamente.
  - 7.5.1. Os candidatos classificados após a quinta colocação, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público, excetuando empates na quinta colocação.
  - 7.5.2. No caso de empate, a classificação se fará em decorrência da maior média final das notas atribuídas pelos três examinadores a cada candidato, observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
    - a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos conforme estabelece a Lei no 10.741/03 (Lei do idoso);
    - b) Maior média na prova didática;
    - c) Maior média na prova escrita;
    - d) Maior média na defesa de linha de pesquisa;
    - e) Maior média na prova de títulos;
    - f) Candidato com maior idade.
- 7.6. Concluídas todas as provas, a Comissão Examinadora em sessão pública emitirá parecer conclusivo considerando cada candidato aprovado ou não, a partir da média final obtida pela ponderação das médias de cada prova, em horário a ser estabelecido pela Comissão.
- 7.7. Os recursos contra o resultado final do concurso público deverão ser protocolados na SRH, pessoalmente ou via fax, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado pela SRH.
  - 7.7.1. Os recursos serão julgados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da interposição do mesmo.
  - 7.7.2. Do julgamento em primeira instância, caberá recurso ao Conselho Universitário – CONSU - atendido o prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência do julgamento em primeira instância.

- 7.7.3. Decorrido o prazo de interposição de recurso, o resultado dos candidatos aprovados deverá ser homologado pelo Conselho Universitário e publicado no DOU pela SRH.
- 7.8. Havendo desistência de candidatos convocados para a nomeação, facultar-se-á à administração substituí-los, convocando novos candidatos com classificações posteriores para o provimento das vagas previstas no edital.

## **8. DO PROVIMENTO:**

A nomeação do candidato para vaga será feita de acordo com a classificação obtida, obedecida à legislação vigente.

## **9. DA VALIDADE DO CONCURSO:**

O prazo de validade do concurso será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação da homologação do concurso no DOU, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do Colegiado de Curso.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 10.1. Será excluído do concurso, por ato do Presidente da Comissão Examinadora, o candidato que:
- a) Fizer em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
  - b) Tornar-se culpado de incorreção ou descortesia para com algum dos examinadores, executores, seus auxiliares, ou autoridades presentes durante a realização das provas;
  - c) Durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma, bem como se utilizando, ilegalmente, de livros, notas ou impressos.
- 10.2. A classificação no concurso não assegura ao candidato o direito automático de ingresso no Serviço Público Federal, mas apenas, a expectativa de ser admitido segundo a ordem de classificação, ficando a concretização desse ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes.
- 10.3. A comprovação de classificação no concurso será, apenas, a sua homologação publicada no DOU.
- 10.4. O candidato aprovado no concurso regido por este Edital poderá ser aproveitado por outros órgãos da Administração Pública Federal, respeitados os interesses da UFVJM e a ordem de classificação.
- 10.5. Para a investidura no cargo, o candidato nomeado deverá comprovar aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições no cargo. A admissão fica condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pelo médico da instituição.
- 10.6. No ato da posse, o candidato nomeado deverá apresentar a comprovação da escolaridade, titulação mínima e a experiência profissional, quando exigidas, caso contrário, será tornado sem efeito o ato de sua nomeação e nomeado o próximo candidato aprovado.

- 10.7. O candidato aprovado deverá comprovar, por ocasião da posse, o registro no Conselho de Classe, quando houver exigência em Lei desse registro para o exercício da docência.
- 10.8. O candidato que vier a ser nomeado, em razão de sua aprovação neste concurso público deverá desenvolver as seguintes atividades: docência de nível superior na área do concurso realizado, com a obrigatoriedade de ministrar, no mínimo 8 (oito) horas semanais de aula, de acordo com o Art. 57 da Lei 9.394/96, e participação nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração.
- 10.9. A inscrição no concurso implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no edital e nas instruções específicas que o acompanham, não podendo, o candidato, alegarem desconhecê-los;
- 10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, que será soberana para julgar e decidir, tendo por base a legislação vigente.

Diamantina, 26 de outubro de 2012

Pedro Angelo Almeida Abreu  
Reitor / UFVJM

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_,  
endereço \_\_\_\_\_,  
telefone \_\_\_\_\_, celular \_\_\_\_\_,  
email \_\_\_\_\_, tendo em vista o edital  
\_\_\_\_\_, venho requerer minha inscrição no Concurso Público para  
Professor \_\_\_\_\_, para a(s) área(s) de conhecimento  
\_\_\_\_\_,  
Campus \_\_\_\_\_.

Para inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Cópia da Carteira de identidade.
- II. Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado;
- III. Declaração de titulação devidamente preenchida e assinada;
- IV. *Curriculum vitae* ou currículo em formato Lattes/CNPq.
- V. Guia única de recolhimento da taxa de inscrição.

E, para constar, lavra-se o presente requerimento.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Candidato

**CAMPO DESTINADO APENAS ÀS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE  
DEFICIÊNCIA**

- O candidato é portador de deficiência? ( ) Sim ( ) Não.
  - O candidato necessita de condições especiais para a realização das provas? ( ) Sim ( ) Não
- Especificar:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## ANEXO 2

### Declaração de Titulação

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, declaro que na ocasião da posse para exercício, serei detentor da titulação exigida para requerer inscrição no Concurso para Professor de \_\_\_\_\_, área/matéria de \_\_\_\_\_, nos termos do Edital nº \_\_\_\_\_, sob pena em observância aos artigos [297-299 do Código Penal Brasileiro](#), declarando conhecer e aceitar as normas do concurso estabelecidas na Resolução nº 02 – CONSU – de 10/02/2012.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Assinatura do Candidato

### ANEXO 3

#### Tabela de Pontuação para Julgamento dos Títulos no Concurso Público para Docente da Carreira do Magistério Superior na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM

**Julgamento dos Títulos:** serão considerados os seguintes grupos de documentos/atividades para avaliação de títulos:

- I. GRUPO I** – Títulos Acadêmicos, com peso total de 0,40 pontos;
- II. GRUPO II** – Atividades de Ensino, com peso total de 1,00 pontos;
- III. GRUPO III** – Atividades de Pesquisa, com peso total de 1,00 pontos;
- IV. GRUPO IV** – Atividades de Extensão, com peso total de 0,30 pontos;
- V. GRUPO V** – Atividades de Administração e Outras Atividades, com peso total de 0,30 pontos.

Todos os candidatos com inscrições homologadas já terão no mínimo nota 7,0 (sete) na prova de títulos.

A nota obtida nos grupamentos descritos acima será adicionada à nota mínima de 7,0 (sete), sendo o resultado desta soma a nota final do candidato na prova de títulos.

A nota final deverá ser obtida de acordo com o seguinte procedimento:

**Pontuação no julgamento dos títulos** = 7,0 + {[pontuação (Grupo I) x 0,4 + pontuação (Grupo II) x 1,0 + pontuação (Grupo III) x 1,0 + pontuação (Grupo IV) x 0,3 + pontuação (Grupo V) x 0,3]/100}.

A pontuação de cada grupo varia de 0 a 100.

Os pesos de cada grupo variam de 0 a 1,0 com soma totalizando 3 pontos.

Seguem abaixo os itens a serem considerados, dentro de cada grupo.

| Contagem                               | GRUPOS                                         | Pontuação Máxima | Pontuação Individual | PESO        |
|----------------------------------------|------------------------------------------------|------------------|----------------------|-------------|
| <b>GRUPO I – TÍTULOS ACADÊMICOS</b>    |                                                |                  |                      | <b>0,40</b> |
| <b>Não Cumulativo</b>                  | <b>1.1) Diploma de Doutor ou Notório Saber</b> | 100              | 100                  |             |
|                                        | <b>1.2) Diploma de Mestre</b>                  | 50               | 50                   |             |
|                                        | <b>1.3) Certificado de Especialização</b>      | 25               | 25                   |             |
|                                        | <b>1.4) Certificado de Aperfeiçoamento</b>     | 5,0              | 5,0                  |             |
| <b>GRUPO II - ATIVIDADES DE ENSINO</b> |                                                |                  |                      | <b>1,0</b>  |
|                                        | <b>2.1) Atividades de Docência</b>             |                  |                      |             |
| <b>Anual</b>                           | 2.1.1 Aulas de graduação e pós-graduação       | 25               | 5,0                  |             |
|                                        | 2.1.2 Monitoria                                | 6,0              | 2,0                  |             |

|                                           |                                                                                                                                    |            |     |            |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|------------|
|                                           | <b>2.2) Orientações Acadêmicas</b>                                                                                                 |            |     |            |
| Unitário                                  | 2.2.1 Orientação acadêmica de graduação (monografia, estágio, treinamento (PET) e similares)                                       | 12         | 3,0 |            |
|                                           | 2.2.2 Orientação acadêmica de pós-graduação (pós-doutoramento, monitoria, monografia, especialização, aperfeiçoamento e similares) | 12         | 3,0 |            |
|                                           | 2.2.3 Orientação acadêmica de pós-graduação (tese e dissertação).                                                                  | 15         | 3,0 |            |
|                                           | <b>2.3) Participação em Bancas Examinadoras e Similares</b>                                                                        |            |     |            |
| Unitário                                  | 2.3.1 Membro de banca de conclusão de curso de graduação                                                                           | 6,0        | 1,0 |            |
|                                           | 2.3.2 Membro de banca de qualificação de curso de pós-graduação                                                                    | 8,0        | 2,0 |            |
|                                           | 2.3.3 Membro de banca de conclusão de curso de pós-graduação                                                                       | 10         | 2,0 |            |
|                                           | 2.3.4 Membro de banca de seleções diversas (monitoria, bolsas, estágio e similares)                                                | 2,0        | 1,0 |            |
|                                           | 2.3.5 Membro de banca de avaliações diversas (comissões, eventos estágio probatório, progressão horizontal e similares)            | 2,0        | 1,0 |            |
|                                           | <b>2.4) Produção de Materiais Didáticos</b>                                                                                        |            |     |            |
| Unitário                                  | 2.4.1 Material didático produzido (apostila e similares)                                                                           | 2,0        | 1,0 |            |
|                                           |                                                                                                                                    | <b>100</b> |     |            |
| <b>GRUPO III – ATIVIDADES DE PESQUISA</b> |                                                                                                                                    |            |     | <b>1,0</b> |
|                                           | <b>3.1) Participação em Projetos de Pesquisa e Similares</b>                                                                       |            |     |            |
| Unitário                                  | 3.1.1 Coordenador de projeto pesquisa, grupo de pesquisa CNPq e similares                                                          | 4,0        | 1,0 |            |
|                                           | 3.1.2 Participação ou membro da equipe de projeto de pesquisa, grupo de pesquisa CNPq e similares                                  | 2,0        | 1,0 |            |
|                                           | 3.1.3 Bolsista de atividade em pesquisa científica                                                                                 | 4,0        | 2,0 |            |
|                                           | <b>3.2) Participação em Eventos Científicos e Similares</b>                                                                        |            |     |            |
| Unitário                                  | 3.2.1 Apresentação de trabalho em congresso, simpósios, seminários e similares com resumo publicado                                | 2,0        | 0,1 |            |
|                                           | 3.2.2 Apresentação de trabalho em congresso, simpósios, seminários e similares sem resumo publicado                                | 1,0        | 0,1 |            |
|                                           | 3.2.3 Participação como palestrante, conferencista ou similar                                                                      | 3,0        | 0,5 |            |
|                                           | 3.2.4 Membro de comissão organizadora de evento científica ou similar                                                              | 2,0        | 0,2 |            |
|                                           | 3.2.5 Coordenador de evento científico ou similar                                                                                  | 3,0        | 0,5 |            |
|                                           | <b>3.3) Publicações Científicas</b>                                                                                                |            |     |            |

|                                          |                                                                                                 |            |     |            |
|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|------------|
| Unitário                                 | 3.3.1 Publicação de artigo em periódicos científicos indexados com corpo Editorial              | 6,0        | 1,0 |            |
|                                          | 3.3.2 Publicação de artigo em periódicos científicos não indexados com corpo Editorial          | 3,0        | 0,3 |            |
|                                          | 3.3.3 Publicação de artigo em revista de divulgação, jornal, site eletrônico ou similares       | 3,0        | 0,3 |            |
|                                          | 3.3.4 Publicação de resumo completo em anais de eventos científico com corpo editorial          | 4,0        | 0,2 |            |
|                                          | 3.3.5 Publicação de resumo simples em anais de eventos científico s corpo editorial             | 2,0        | 0,2 |            |
|                                          | 3.3.6 Publicação de resumo em revista de divulgação, jornal, site eletrônico ou similares       | 1,0        | 0,1 |            |
|                                          | 3.3.7 Livro publicado                                                                           | 12         | 3,0 |            |
|                                          | 3.3.8 Capítulo de livro publicado                                                               | 10         | 2,0 |            |
|                                          | 3.3.9 Edição revisada de livro publicado no país                                                | 8,0        | 1,0 |            |
|                                          | 3.3.10 Catálogo, folheto ou similar de divulgação científica. Tecnológica ou cultural publicada | 5,0        | 1,0 |            |
|                                          | 3.3.11 Tradução de livro                                                                        | 6,0        | 2,0 |            |
|                                          | 3.3.12 Tradução de capítulo de livro                                                            | 3,0        | 1,0 |            |
|                                          | 3.3.13 Tradução de artigo cinetífico                                                            | 2,0        | 1,0 |            |
|                                          | <b>3.4 Participação como Membro de Atividade Científica, Revisor de Periódicos e Similares</b>  |            |     |            |
| Unitário                                 | 3.4.1 Membro de comitê científico e editorial                                                   | 3,0        | 1,0 |            |
|                                          | 3.4.2 Parecer técnico (assessor ad hoc)                                                         | 2,0        | 1,0 |            |
|                                          | <b>3.5 Propriedade Intelectual</b>                                                              |            |     |            |
| Unitário                                 | 3.5.1 Carta patente                                                                             | 4,0        | 1,0 |            |
|                                          | 3.5.2 Registro de produto derivado de atividade de pesquisa                                     | 3,0        | 1,0 |            |
|                                          | 3.5.3 Registro de direitos autorais.                                                            | 2,0        | 1,0 |            |
|                                          |                                                                                                 | <b>100</b> |     |            |
| <b>GRUPO IV – ATIVIDADES DE EXTENSÃO</b> |                                                                                                 |            |     | <b>0,3</b> |
|                                          | <b>4.1 Programa e Projetos de Extensão</b>                                                      |            |     |            |
| Unitário                                 | 4.1.1 Coordenador de Programa.                                                                  | 9,0        | 0,5 |            |
|                                          | 4.1.2 Membro de Programa.                                                                       | 5,0        | 0,5 |            |
|                                          | 4.1.3 Coordenador de Projeto.                                                                   | 7,0        | 0,5 |            |
|                                          | 4.1.4 Membro de Projeto.                                                                        | 3,0        | 0,5 |            |

|                                                                  |                                                                                     |            |     |            |
|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|------------|
|                                                                  | 4.1.5 Bolsista de Iniciação a Extensão                                              | 2,0        | 0,2 |            |
|                                                                  | <b>4.2 Publicações e Produções Técnicas</b>                                         |            |     |            |
| Unitário                                                         | 4.2.1. Artigo de Divulgação Completo, Boletim, Vídeo, CD-ROM e Similares            | 5,0        | 0,5 |            |
|                                                                  | 4.2.2. Nota Técnica e Resumo Expandido em Evento                                    | 3,0        | 0,3 |            |
|                                                                  | 4.2.3. Resumo em Evento                                                             | 2,0        | 0,1 |            |
|                                                                  | <b>4.3 Participação em Eventos de Extensão, Comissões e Cargos de Representação</b> |            |     |            |
| Unitário                                                         | 4.3.1 Coordenador de Evento                                                         | 9,0        | 0,5 |            |
|                                                                  | 4.3.2 Membro de Comissão Organizadora de Evento                                     | 7,0        | 0,2 |            |
|                                                                  | 4.3.3 Conferencista, Palestrante e Similares em Evento                              | 5,0        | 0,5 |            |
|                                                                  | 4.3.4 Apresentador de Trabalho em Evento                                            | 3,0        | 0,2 |            |
|                                                                  | 4.3.5 Participação em Evento sem apresentação de trabalho                           | 2,0        | 0,1 |            |
|                                                                  | 4.3.6 Editor chefe de periódico de extensão                                         | 9,0        | 0,5 |            |
|                                                                  | 4.3.7 Editor Assistente/Revisor de periódico de extensão                            | 7,0        | 0,5 |            |
|                                                                  | 4.3.8 Revisão de artigos e projetos                                                 | 5,0        | 0,5 |            |
|                                                                  | 4.3.9 Diretor de Entidade/Conselheiro/Representante                                 | 7,0        | 0,5 |            |
|                                                                  | <b>4.4 Cursos e Palestra de Extensão.</b>                                           |            |     |            |
| Unitário                                                         | 4.4.1 Curso de Extensão.                                                            | 3,0        | 0,5 |            |
|                                                                  | 4.4.2 Palestra de Extensão.                                                         | 2,0        | 0,5 |            |
|                                                                  | <b>4.5 Assessoria Técnica, Consultoria e Similares</b>                              |            |     |            |
| Unitário                                                         | 4.5.1 Por Contrato/Convênio                                                         | 3,0        | 1,0 |            |
|                                                                  | 4.5.2 Por Produto                                                                   | 2,0        | 0,5 |            |
|                                                                  |                                                                                     | <b>100</b> |     |            |
| <b>GRUPO V – ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS ATIVIDADES</b> |                                                                                     |            |     | <b>0,3</b> |
|                                                                  | <b>5.1 Cargos Administrativos</b>                                                   |            |     |            |
| Anual                                                            | 5.1.1 Reitor ou equivalente                                                         | 18         | 2,0 |            |
|                                                                  | 5.1.2 Vice-Reitor ou equivalente.                                                   | 16         | 2,0 |            |
|                                                                  | 5.1.3 Pró-Reitor, Diretor de Unidade ou equivalente                                 | 14         | 2,0 |            |
|                                                                  | 5.1.4 Pró-Reitor Adjunto, Vice-Diretor de Unidade, Assessoria ou equivalente.       | 12         | 2,0 |            |

|                 |                                                                                                                                     |            |     |  |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|--|
|                 | 5.1.5 Chefe de Departamento, Diretor de Órgão Suplementar e/ou Complementar, Coordenador de Curso ou equivalente.                   | 10         | 2,0 |  |
|                 | 5.1.6 Sub-Chefias, Vice-Coordenadorias ou equivalentes                                                                              | 8,0        | 2,0 |  |
|                 | <b>5.2 Participação em Conselhos, Comissões e Demais Colegiados Universitários – Exceto Membros Natos</b>                           |            |     |  |
|                 | 5.2.1 Membros titulares de Conselhos Superiores ou equivalentes (CONSU, CONSEPE, CURADOR)                                           | 7,0        | 1,0 |  |
|                 | 5.2.2. Membros titulares de Conselhos Intermediários (graduação, pesquisa e pós-graduação) e Congregação de Unidade ou equivalentes | 5,0        | 1,0 |  |
|                 | 5.2.3 Membros titulares de Colegiados, Comissões ou equivalentes                                                                    | 3,0        | 1,0 |  |
|                 | 5.2.4 Membros suplentes de Conselhos, Colegiados, Comissões ou equivalentes                                                         | 2,0        | 1,0 |  |
|                 | 5.2.5 Outras representações                                                                                                         | 1,0        | 1,0 |  |
|                 | <b>5.3 Outras Atividades</b>                                                                                                        |            |     |  |
| <b>Unitário</b> | 5.3.1 Estágio de qualificação profissional.                                                                                         | 3          | 0,5 |  |
|                 | 5.3.2 Atuação profissional não universitária relevante na área do concurso                                                          | 1,0        | 0,5 |  |
|                 | 5.3.3 Outras atividades relevantes a critério da Comissão Examinadora                                                               | 0          | 0   |  |
|                 |                                                                                                                                     | <b>100</b> |     |  |

## ANEXO IV

### REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº xx/xxxx de xx de xxxxxxxx de 2012

À

**Superintendência de Recursos Humanos**

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM

Eu, \_\_\_\_\_ **solicito**, nos termos do Decreto nº 6593 de 02 de outubro de 2008, **isenção do valor da taxa de inscrição** do Concurso Público para cargos efetivos de Técnico-Administrativos em Educação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, regido pelo Edital/UFVJM nº \_\_\_\_\_.

Para tanto, declaro estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com o **Número de Identificação Social – NIS** \_\_\_\_\_, e que atendo a condição estabelecida no inciso II do caput do art. 1º do Decreto acima referido (família de baixa renda).

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade. No caso de declaração falsa, declaro estar ciente de que estarei sujeito às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936 de 06 de setembro de 1979.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**Dados pessoais:**

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Gênero: ( ) Feminino ( ) Masculino

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

Identidade nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_ Data de emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

**Endereço:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Telefone fixo: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

Assinatura do requerente